



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1462 de 08 de Novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.030 - Aquisição de Imóvel para o setor de saúde, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0011 - Programa Atenção Básica, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 102

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.01 - Serviço do Fundo Municipal de saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0011 - Programa Atenção Básica	
1.030 - Aquisição de Imóvel para o setor de saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DR 102

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.01 - Serviço do Fundo Municipal de saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0011 - Programa Atenção Básica	
2.064 - Manut. atividades UBS estendida	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.16 - Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil (f. 299)	R\$ 20.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.03 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio administrativo	
2.032 - Manut. atividades Sec. Mun. Saúde	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil (f. 369)	R\$ 20.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (f.370)	R\$ 5.000,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 08 de Novembro de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Rei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 08/11/21. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 08/11/21. 